



**PREFEITURA DE
MANAUS**

CASA CIVIL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 4080 –

Chapada

CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas

Fone/Fax: (92) 3215-6375 / 6376

Ofício Circular n. 287/2020 – CML/PM

Manaus, 04 de novembro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Impugnação apresentada por empresa, referente à Pregão Eletrônico n. 122/2020 – CML/PM – Restabelecimento, cujo objeto versa sobre *“Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais Liquefeitos e Gasosos com e sem comodato de Tanques Criogênicos, Misturadores, Monitor de Óxido Nítrico e Cilindros de Aço e Outros, para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”*.

Em resposta, segue em anexo Parecer de Análise n. 076/2020 – DJCML/PM, emitido pela Diretoria Jurídica desta Comissão Municipal de Licitação.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

Marilene Ramos de Barros
Presidente da Subcomissão de Saúde

DIRETORIA JURÍDICA – DJCML/PM

Processo Administrativo n. 2019/1637/5117

Pregão Eletrônico n. 122/2020 – CML/PM – Restabelecimento

Objeto: “*Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais Liquefeitos e Gasosos com e sem comodato de Tanques Criogênicos, Misturadores, Monitor de Óxido Nítrico e Cilindros de Aço e Outros, para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA*”.

PARECER DE ANÁLISE N. 076/2020 – DJCML/PM

- RELATÓRIO -

Trata-se de Impugnação apresentada por Licitante, no dia 03/11/2020 às 15h02min (horário local), por meio de correio eletrônico, referente ao Pregão Eletrônico 122/2020 – CML/PM – Restabelecimento, cujo objeto versa sobre a “*Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais Liquefeitos e Gasosos com e sem comodato de Tanques Criogênicos, Misturadores, Monitor de Óxido Nítrico e Cilindros de Aço e Outros, para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA*”.

Considerando que o horário de expediente desta CML é até às 14h (horário local), o horário limite para aceitação de Impugnação é 14h (horário local), de modo que a referida Impugnação, por ter sido apresentada após esse horário, foi considerada recebida no dia útil subsequente, neste caso, em 04/11/2020 às 8h (horário local).

É o Relatório.

– PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 12.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico n. 122/2020 - CML/PM – RESTABELECIMENTO, segundo o qual:

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.1.1. A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

12.1.1.1. Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

12.1.2. O horário limite para consideração do início do prazo, qual seja a data de apresentação do pedido, é 15h00 (horário de Brasília), de modo que o pedido de



esclarecimento ou impugnação apresentado após esse horário será considerado como apresentado às 9h00(horário de Brasília) do dia útil posterior.

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia **06/11/2020** (sexta-feira), às **10h00** (horário de Brasília), de modo que o prazo para a peticionante apresentar Impugnação expirou no dia 03/11/2020, às 14h (horário local).

GABRIEL S MACHADO

De:

Enviado em:

Para:

Cc:

terça-feira, 3 de novembro de 2020 15:02
cml.se@omm.am.gov.br

Assunto:

Anexos:

Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2020 – CML/PM
Impugnação.pdf; Doc. 01 - Procuração.pdf; Doc. 02 -
Substabelecimento.pdf

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Manaus publicou o **Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2020 – CML/PM**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2019/1637/5117**, tendo como objetivo a *“contratação de empresa especializada em fornecimento ininterruptos de gases medicinais liquefeitos e gasosos com e sem comodato de tanques criogênicos, misturadores, monitor de óxido nítrico e cilindros de aço e outros, para a tender as necessidades dos estabelecimentos de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”*.

E, conforme estabelece o art. 41, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93, segue Impugnação aos Termos do Edital para análise junto à Comissão Municipal de Licitação – CML/PM.

No mais, agradecemos e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação da peça de impugnação e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 06 de novembro de 2020 (sexta-feira), o intervalo de dois dias úteis compreende a data de 05 de novembro (quinta-feira) e 04 de novembro (quarta-feira), de modo que se findou o prazo para Impugnação na data de 03/11/2020, às 14h (horário local).

Desta forma, por ter sido protocolizada a peça de Impugnação fora do horário limite previsto no Edital, no dia 03/11/2020, 15h02min (horário local), sendo considerado o seu recebimento no dia 04/11/2020, às 8h (horário local), resta patente a intempestividade, fato este que impossibilita seu conhecimento.

- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pleito, por se encontrar intempestivo.

e



Recomendamos, por fim, que a Diretoria Executiva dê a devida publicidade acerca do conteúdo deste Parecer à licitante interessada.

É o Parecer.

Manaus, 04 de novembro de 2020.

Laís Araújo de Faria

Laís Araújo de Faria – OAB/AM n. 7.775

Assessora Jurídica – DJCML/PM

Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso

Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso – OAB/AM n. 8.083

Diretora Jurídica – DJCML/PM